



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP: 38.660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI Nº 1558 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual de Ações para o quadriênio 2022/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Buritis, aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os anexos do quadro de Detalhamento de Despesas e demais anexos contendo os programas de governo da Lei Municipal nº 1471/2022, Lei do Plano Plurianual de Ações para o período de 2022/2025, passam a vigorar com as alterações constantes dos anexos desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal de Buritis